



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 623/82
DE 28 DE SETEMBRO DE 1.982

"QUE AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE ÁREA URBANA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo, e de acôrdo com o artigo-26 § 1º da LEI ORGÂNICA DOS MUNICIPIOS, sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Taquarituba, autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial o terreno de propriedade de JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS E SUA MULHER de 1.146,50 M2.

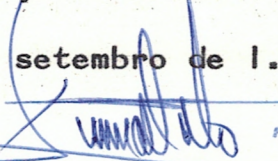
ARTIGO 2º- O terreno adquirido pode ser indenizado pelo valor de até Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros) o metro quadrado.

ARTIGO 3º- O terreno em aprêço serve de leito para as ruas Dr. Campos Sales e Firmino Gabriel da Luz, e o "Croquis"-anexo passa a integrar a presente LEI.

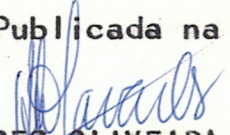
ARTIGO 4º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias existentes no Orçamento, para o corrente exercício.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 28 de setembro de 1.982.


LUIZ FERREIRA NETTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M. data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES
Secretária